

ERRATA AO CONTRATO 023/2019 – HMAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, MEDIANTE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS – HMAP.

Trata-se de errata a página 07 do Contrato 023/2019 - HMAP, firmado entre o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar e a empresa ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE, cujo objeto é a prestação continuada de serviços manutenção predial preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e insumos, mediante dedicação exclusiva de mão-de-obra, com disponibilização de ferramentas e equipamentos.

Com intuito de conferir transparência à presente errata, destaca-se que houve erro material na indicação do valor mensal e total do Contrato 023/2019 - HMAP, posto que à época da realização do processo de contratação a empresa forneceu o valor mensal de R\$ 48.531,45 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), e valor total de R\$ 582.377,40 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), considerando a vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Para tanto, veja a proposta apresentada no processo de contratação:

Item	Especificação do Serviço	un.	Quant. Total	Valor	
				Mensal	Total
Único	Prestação continuada de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da manutenção nas instalações prediais do hospital Municipal de de Aparecida de Goiânia – HMAP, situado na Av. V-005, 365-431 – Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia GO EP 74.936-600 conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e processo seletivo nº 014/2019.	Mensal	12 meses	R\$ 48.531,45	R\$ 582.377,40
TOTAL GERAL					R\$ 582.377,40

Por outro lado, constou no contrato o valor mensal de R\$ 48.531,31

(quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) e valor total de R\$ 528.377,40 (quinhentos e vinte o oito mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), para a vigência de 12 (doze) meses, veja:

QUADRO 04	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	7. Os serviços serão pagos de forma mensal.
VALOR MENSAL	7.1. Será devido o valor mensal de R\$ 48.531,31 (quarenta e oito mil reais quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	7.3. A contratação se refere a um valor total de R\$528.377,40 (quinhentos e vinte e oito mil reais e trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.
REAJUSTE	7.4. Os preços ofertados permanecerão fixos durante a vigência do contrato.

Assim, no quadro 04 do Contrato 023/2019 – HMAP, onde se lê:

VALOR MENSAL	7.1. Será devido o valor mensal de R\$ 48.531,31 (quarenta e oito mil reais (sic) quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	7.3. A contratação se refere a um valor de R\$ 528.377,40 (quinhentos e vinte e oito mil reais (sic) e trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.

Leia-se:

VALOR MENSAL	7.1. Será devido o valor mensal de R\$ 48.531,45 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	7.3. A contratação se refere a um valor de R\$ 582.377,40 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), considerando o tempo previsto do contrato de 12 (doze) meses podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.

Pontua-se, em função do erro material, o valor faturado estava sendo inferior ao valor apresentado na proposta do processo de contratação, contudo, a própria Contratada, em declaração emitida pela sua representante legal, afirmou que “renunciamos ao valor desta diferença por motivo de ser irrisório e não causar prejuízo financeiro ao caixa da empresa”.

Oportunamente, permanecem inalteradas as anteriores determinações no Contrato 023/2019 – HMAP e seus respectivos aditivos.

Goiânia, 21 de outubro de 2021.



Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH